



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações



PROCESSO Nº 10/2022

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	03/2022
REFERENTE	<p>Locação do teatro da UNISEP para o Congresso Municipal de Educação a ser realizado pela municipalidade nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022, para professores da rede municipal e estadual de ensino de Francisco Beltrão-PR.</p> <p>PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS</p>	
EMISSÃO	06 DE JANEIRO DE 2022	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA - SMEC Nº 58/2019
II CONGRESSO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCAÇÃO TEATRO UNISEP

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo é a locação de imóvel, através de Dispensa de licitação, do Teatro Unisep – União do Ensino do Sudoeste do Paraná, CNPJ 03.386.832/0002-67, em atendimento ao II Congresso Municipal de Educação, para profissionais da educação do município de Francisco Beltrão/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 Inicialmente, destaca-se que a busca de uma educação de qualidade é um dos grandes desafios para o Brasil e perpassa por um projeto de governo municipal que assume o compromisso com uma educação que realmente contemple todas as camadas sociais com qualidade e dando oportunidade de condições para todos.

2.2 O II Congresso Municipal de Educação considera-se um evento de grande porte e de organização complexa, que reúne elevado número de participantes com o objetivo de assistir a apresentações feitas por especialistas a respeito de um ou mais temas. Sua programação é variada, onde o primeiro dia contará com palestras no mesmo auditório, Teatro da Universidade UNISEP, para todo o público. Nos dias em sequência, serão realizados eventos menores, oficinas e palestras em atendimento ao público em grupos nas salas de aula da mesma Universidade. Também será realizado durante o Congresso evento de formação continuada para as profissionais agentes de serviços gerais, cozinheiras e professores de CMEIs da rede municipal de ensino sobre as mudanças impostas pela nova Resolução do PNAE. Para finalizar o evento, haverá uma palestra, novamente no espaço do Teatro UNISEP, em período noturno. Ressalta-se que para o evento serão disponibilizadas 1.100 vagas para profissionais da rede municipal e 300 vagas para o público em geral através de inscrições gratuitas.

2.3 O Congresso tem por finalidade promover, por meio da apresentação de trabalhos, a socialização das pesquisas e estudos em educação que, efetivamente, tenham contribuído para a inovação, humanização e avanços no processo de ensino e aprendizagem. A intenção, também, é fazer do congresso um espaço para trazer à tona discussões sobre o papel da escola pública na atualidade, principalmente no que tange à força de seu poder transformador. Serão discutidos diversos temas, são propostas soluções, compartilham-se experiências.

2.4 Ainda, o momento de formação continuada apresentado durante a realização do Congresso, atende ao Plano Municipal de Educação – decênio 2015/2025, aprovado pela Lei nº 4.310 de 30 de junho de 2015, principalmente nas metas e estratégias que se referem à Formação e Valorização dos Trabalhadores em Educação. Nesse sentido, a contratação ora proposta objetiva tornar possível a disponibilização de profissionais de alto nível qualificando o evento.

2.5 A contratação enquadra-se no artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme segue:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

2.6 O município não dispõe estrutura própria para atendimento da demanda de um Congresso para 1400 pessoas sentadas. Ainda é importante salientar que há poucos espaços particulares com a estrutura necessária. O imóvel escolhido possui capacidade de atendimento para o público esperado com infraestrutura completa com poltronas confortáveis, banheiros higiênicos, boa acústica, ar



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

condicionado proporcionando um ambiente aconchegante para momento de estudos e formação profissional.

2.7 Devido a situação de pandemia houveram poucos eventos e o contrato anterior anexado é semelhante ao valor solicitado pela empresa para este Congresso, onde para este evento, além do espaço do teatro, a Secretaria de Educação utilizará o hall de entrada para coffee break, o dia todo. Também está inserido o valor referente ao técnico responsável pelo som e luzes.

3 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

3.1 A locação do espaço do Teatro será para o dia 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022 o dia todo. Contrato com vigência de 90 dias. O pagamento deverá ser efetuado via depósito bancário, mediante a apresentação da devida Nota Fiscal.

4- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina.
- Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação
- Deverá disponibilizar local apropriado para locação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no Contrato;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Locação do Teatro Unisep – Francisco Beltrão, localizado na Av. União da Vitória, nº 14, bairro Miniguaçu nas seguintes datas: - Dia 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022. Incluso todas as acomodações e espaços relativos ao Teatro, bem como a contratação e disponibilização de Técnico de Som e Iluminação para os eventos. Recolhimento de taxas de ECAD sob responsabilidade do Contratante.	1	locação	20.000,00	20.000,00

VALOR TOTAL R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita da Secretaria de Educação.

7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

7.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela servidora Juliana Warakoski de Andrade, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 024.847.399-90. Telefone (46) 35202140 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

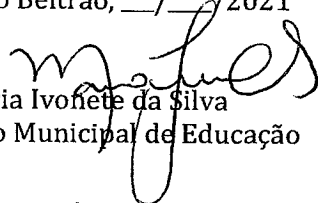
7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

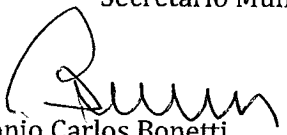
8 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 01/12/2021
- Secretaria Municipal de Educação
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Suzane Vollmerhausen
- Telefone para Contato: (46) 35202146
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

9 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, ___/___/2021


Maria Ivoñete da Silva
Secretário Municipal de Educação


Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

10 - ANEXOS

- Orçamento;
- Contrato Social;
- Comprovantes de valores de mercado;
- Certidões;

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2021

OFÍCIO-Nº 038/2021 – UNISEP

Assunto: Ofício nº 536/2021 – SME

Exma. Sra. Mariah Ivonete Silva

Secretária Municipal de Educação – Francisco Beltrão

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, esta Instituição de Ensino, CEUUN – Centro Universitário Unisep, através de seu Diretor de Planejamento, em resposta ao Ofício de nº 536/2021, datado em 22 de outubro de 2021, informa o que segue:

1. Vosso pedido de locação do Teatro Unisep nas datas solicitadas em ofício supracitado foi deferido;
2. O prazo de apresentação para a Unisep de regularidade diante ao Ecad é de 03 (três) dias anteriores ao evento;
3. As salas de aulas, conforme pedido, serão emprestadas de acordo com a necessidade da SME e não haverá combrança pelo uso. Aguardamos definição de quantidade para fins de organização;
4. Reiteramos o pedido para não consumir alimentos líquidos ou sólidos no interior do Teatro, bem como prezar pelo zelo e o cuidado necessários para a conservação do espaço;
5. O técnico responsável pelo som e luz será contratado pela Unisep;
6. O valor da locação do teatro para os dias 01 – 04/02/2022 será de R\$ 20.000,00.

Nos colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente



ITAMAR VODZICKI
Diretor de Planejamento

UNISEP - UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C LTDA
CNPJ Nº 03.386.832/0001-86
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Somente para o Cadastro Municipal de Francisco Beltrão-PR.

JOSELI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Niterói, 57, Bairro Alvorada, CEP 85.601-231, portador da Carteira de Identidade Civil nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF sob nº 127.754.369-00;

EDSON LUIZ CASAGRANDE, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 546.244.959-34;

GERSON RIBEIRO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na Avenida Souza Naves, 140, Bairro Centro, CEP 85.660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF nº 813.908.079-91;

SERGIO FABIANE, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na Rua Souza Naves, 240, Bairro Centro, CEP 85.660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.016.977, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF nº 139.900.129-91;

FLAVIO ANTONIO GALEAZZI, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na Rua Wenceslau Braz, 167, Bairro Centro, CEP 85.660-000; portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.186.852-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF nº 580.897.139-04. Sócios componentes da sociedade simples limitada "UNISEP UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C LTDA", com sede e foro à Avenida Presidente Kennedy, 2601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Dois Vizinhos, Pr, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.386.832/0001-86, com Contrato Social devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Dois Vizinhos, PR, em 13 de setembro de 1.999 sob nº 495 e última Alteração Contratual registrada no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Dois Vizinhos, PR, em 30 de julho de 2015 sob nº 495 5ª alteração, resolvem alterar o Contrato Primitivo e posteriores Alterações Contratuais, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA CONVERSÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA

Em virtude do disposto no art. 982 combinados com os art. 996 e 2.301, todos da Lei nº 10.406/2002, fica, pelo presente instrumento, transformado o tipo jurídico da **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, regida pelos artigos 1.052 e 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições aplicáveis a espécie.

UNISEP -- UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C LTDA

CNPJ Nº 03.386.832/0001-86

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade passará a girar sob a denominação social de **UNISEP UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA**.

Parágrafo Primeiro: Após arquivamento deste ato no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a sociedade promoverá o registro e arquivamento do mesmo na Junta Comercial, objetivando a continuidade da personalidade jurídica.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no valor de R\$ 43.000.000,00 (Quarenta e Três Milhões de Reais), dividido em 43.000.000 (Quarenta e Três Milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	56,20 %	24.166.000	24.166.000,00
EDSON LUIZ CASAGRANDE	20,00 %	8.600.000	8.600.000,00
GERSON RIGO	20,00 %	8.600.000	8.600.000,00
SERGIO FABIANE	3,20 %	1.376.000	1.376.000,00
FLAVIO ANTONIO GALEAZZI	0,60%	258.000	258.000,00
TOTAL	100,00%	43.000.000	43.000.000,00

CLAUSULA QUARTA: Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

UNISEP -- UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA

CNPJ Nº 03.386.832/0001-86

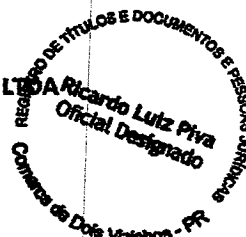
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Niterói, 57, Bairro Alvorada, CEP 85.601-231, portador da Carteira de Identidade Civil nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF sob nº 127.754.369-00;

EDSON LUIZ CASAGRANDE, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 546.244.959-34;

UNISEP – UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C LTDA

CNPJ Nº 03.386.832/0001-86

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

GERSON RIGO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na Avenida Souza Naves, 140, Bairro Centro, CEP 85.660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF nº 813.908.079-91;

SERGIO FABIANE, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na Rua Souza Naves, 240, Bairro Centro, CEP 85.660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.016.977, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF nº 139.900.129-91;

FLAVIO ANTONIO GALEAZZI, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na Rua Wenceslau Braz, 167, Bairro Centro, CEP 85.660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.186.852-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF nº 580.897.139-04. Sócios componentes da empresa que gira sob o nome comercial de "UNISEP UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C LTDA", com sede e foro à Avenida Presidente Kennedy, 2601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Dois Vizinhos, Pr, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.386.832/0001-86, com Contrato Social devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Dois Vizinhos, PR, em 13 de setembro de 1.999 sob nº 495 e última Alteração Contratual registrada no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Dois Vizinhos, PR, em 30 de julho de 2015 sob nº 495 5ª alteração, resolvem alterar o Contrato Primitivo e posteriores Alterações Contratuais, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob o nome empresarial de **UNISEP UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA**, tendo sua sede e foro na Avenida Presidente Kennedy, 2601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Dois Vizinhos, PR.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

Parágrafo Segundo – A sociedade tem a seguinte filial localizada na Avenida União da Vitória, nº 14, Bairro Miniguçu, CEP 85605-040, na cidade de Francisco Beltrão, PR, possuindo o mesmo ramo de atividade da matriz.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL

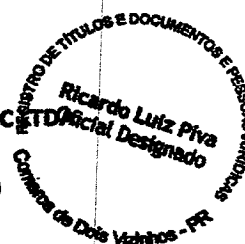
A sociedade tem por objetivo social atividade de: cursos de nível superior, educação médio de formação geral, técnica e profissional, educação supletiva, educação continuada e permanente, aprendizagem profissional, educação fundamental e pré-escolar, convênios com entidade de classe,

2 H 3

UNISEP - UNIÃO DE ENSINO DO SUDESTE DO PARANÁ S/C LTDA

CNPJ Nº 03.386.832/0001-28

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



empresas públicas, privadas e de economia mista, com escolas técnicas e profissionalizantes, sindicatos patronais e de empregados.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO E DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades se iniciaram em 15 de setembro de 1999.

CLAUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente no valor de R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), divididos em 43.000.000 (quarenta e três milhões) de quotas, de valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	56,20 %	24.166.000	24.166.000,00
EDSON LUIZ CASAGRANDE	20,00 %	8.600.000	8.600.000,00
ERSON RIGO	20,00 %	8.600.000	8.600.000,00
SERGIO FABIANE	3,20 %	1.376.000	1.376.000,00
FLAVIO ANTONIO GALEAZZI	0,60%	258.000	258.000,00
TOTAL	100,00%	43.000.000	43.000.000,00

CLAUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos a sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para a aquisição aos demais sócios.

Paragrafo Primeiro- As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título à terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelo sócio JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several initials at the bottom right.

UNISEP - UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C LTDA
CNPJ Nº 03.386.932/0001-86
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único - É vedado ao Sócio, Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade do ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer em nome próprio da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLAUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração "pro-labore", a quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a sociedade possuía.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - APURAÇÃO E PAGAMENTOS DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em quem não se dissolverá a sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo com 30(trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Oitava.

UNISEP - UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C LTDA

CNPJ Nº 03.386.832/0001-96

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais, e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data de levantamento do Balanço Especial.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, deprevariação, pelta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos - PR, 07 de julho de 2016.

Somente para uso da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR.

ROSETI ANTONIO MEIMBERG

EDSON LUIZ CASAGRANDE

GERSON RIGO

SERGIO FABIANE

Advogada:

FLAVIO ANTONIO GALEAZZI

JAQUELINE BITENCOURT PEDROZO

CPF: 082.293.609-79

Dra. Jaqueline Bitencourt

Advogada

OAB/PR 68548

OAB/PR 68.548

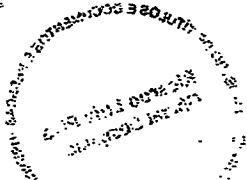
Testemunhas:

ANNE PAULA HENKES

CPF: 049.543.219-99

IVETE ZANARDI

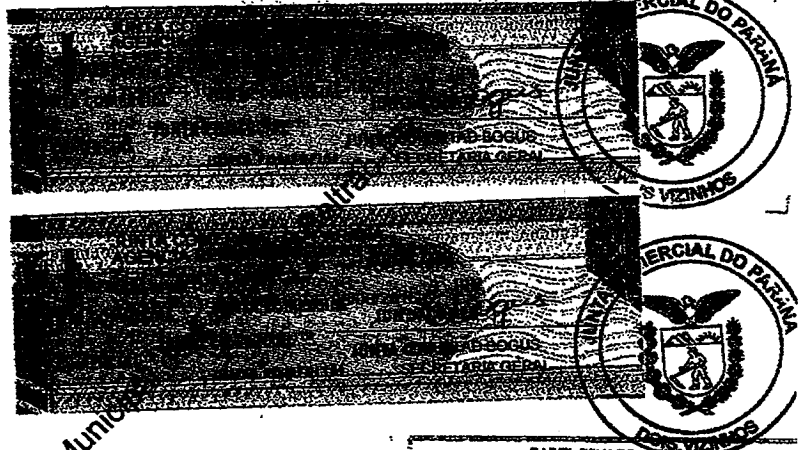
CPF: 737.379.849-72



TABELIONATO BODDY
 Rua João Dalpasquale, 631 -
 FONE: (046) 3581-5550

Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s)
 de:
 [Conckel]-EDSON LUIZ CASAGRANDE.....
 do que dou fe.
 Dois Vizinhos-PR,
 28 de Julho de 2016

FRANCIELE TADOTTI TEDESCO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 R\$10,66 - R\$0,75(SELO) - 1,98(FUNREJUS)
 Operadora: ELIANE
 FUNARPEN SELO DIGITAL:ISKIC. 9FaL.
 Telefone: 4810.4155
 Consulte esse selo em
 http://funarpen.com.br



TABELIONATO BODDY
 Rua João Dalpasquale, 631 -
 FONE: (046) 3581-5550

Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s)
 de:
 [Conckel]-EDSON RIGO.....
 [Conckel]-JOSETE ANTONIO NEUMANN.....
 [Conckel]-SERGIO FABIANO.....
 do que dou fe.
 Dois Vizinhos-PR,
 21 de Julho de 2016

FRANCIELE TADOTTI TEDESCO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 R\$31,98 - R\$0,75(SELO) - 5,94(FUNREJUS)
 Operadora: ELIANE
 FUNARPEN SELO DIGITAL:ISKIC. 9FaL.
 Telefone: 4810.4155
 Consulte esse selo em
 http://funarpen.com.br

TABELIONATO BODDY
 Rua João Dalpasquale, 631 -
 FONE: (046) 3581-5550

Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s)
 de:
 [Conckel]-FLAVIO ANTONIO GALEAZZI.....
 do que dou fe.
 Dois Vizinhos-PR,
 27 de Julho de 2016

FRANCIELE TADOTTI TEDESCO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 R\$0,75(SELO) - 1,98(FUNREJUS)
 Operadora: ELIANE
 FUNARPEN SELO DIGITAL:ISKIC. 9FaL.
 Telefone: 4810.4155
 Consulte esse selo em
 http://funarpen.com.br

SELO FUNARPEN
TABELIONATO BODDY
NOTA FISCAL
FUNREJUS

18. Ago. 2016

Este selo é reprodução fidedigna do original e tem validade jurídica para todos os fins legais.

FRANCIELE TADOTTI TEDESCO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 R\$0,75(SELO) - 1,98(FUNREJUS)
 Operadora: ELIANE
 FUNARPEN SELO DIGITAL:ISKIC. 9FaL.
 Telefone: 4810.4155
 Consulte esse selo em
 http://funarpen.com.br

Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0033765 - REGISTRO Nº 0495-6º Alteração
LIVRO A-008 - FOLHA 163/168
 Dois Vizinhos (PR), 03 de agosto de 2016

Rosilei Filipini Lima - Auxiliar Juramentada

Selo nº dXaMz.wt8fE.phxPp. Controle: P16gq.lbsS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Emolumento: R\$185,64 (VRC: 1.028,00), Funrejus: R\$7,35, Selo Funarpen:
 R\$1,10, Distribuidor: R\$8,21

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Poder Judiciário

Ricardo Luiz Piva Oficial. Designado
Rosilei Filipini Lima Aux. Juramentada

Av. Prefeito Dedi Barichello Montagner, 418 Sala 02 Centro Norte
 CEP 85660-000 Dois Vizinhos PR Fone/Fax (48) 3536 2768
 CNPJ 78.103.462/0001-21



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 751/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa UNISEP - UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, UNISEP - UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.386.832/0002-67, com sede na Avenida UNIAO DA VITORIA, 14, CEP: 85605040, Bairro MINIGUACU, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 93/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a locação do teatro da UNISEP para a comemoração da Semana Farroupilha, a ser realizada pela municipalidade nos dias 01 e 02 de outubro de 2021, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1	78113	Locação do Teatro UNISEP de Francisco Beltrão, para utilização durante as comemorações da Semana Farroupilha nos dias 1 e 2 de outubro de 2021, incluindo acomodações e espaços relativos ao teatro.	5.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 93/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5(cinco) dias, contados a partir da data da publicação do contrato, mediante apresentação de documento fiscal acompanhado pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado pelo Município, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 93/2021 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4770	07.005.13.392.1301.2053	0	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Teatro será utilizado nos dias 01 e 02 de outubro de 2021, para apresentação de shows em comemoração à Semana Farroupilha.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Durante a realização do evento, o CONTRATANTE através da comissão organizadora, deverá seguir os protocolos estabelecidos quanto a pandemia do Covid-19, bem como o previsto no Decreto Municipal nº 336, de 15/09/2021; e
- b) O CONTRATANTE será responsável ainda, pela disponibilização de técnico de som e iluminação, pelo recolhimento de taxas relativas ao ECAD e pela limpeza do ambiente no dia 02/10/2021(sábado).

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações



assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficando então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) A limpeza do ambiente no dia 01/10/2021 (sexta-feira) será responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 93/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento De Cultura, Senhor VILMAR MAZETTO, portador do CPF nº 021.592.539-44 e do RG 5.292.042-6, designado pelo Decreto Municipal nº 287/2019.

O responsável pela fiscalização dos serviços será o servidor GABRIEL MOTTA, do Departamento de Cultura, telefone (46) 3524-4441, inscrito no CPF nº 077.405.329-16.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

UNISEP - UNIAO DE ENSINO DO
SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA
CONTRATADA
JOSETI ANTONIO MEIMBERG
CPF 127.754.369-00

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

VILMAR MAZETTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNISEP UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA LTDA
CNPJ: 03.386.832/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

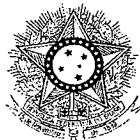
Emitida às 14:10:55 do dia 24/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2022.

Código de controle da certidão: **53BD.761E.2ABD.2072**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

111906-1
8153-1



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNISEP-UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.386.832/0002-67

Certidão n°: 56352487/2021

Expedição: 08/12/2021, às 15:53:56

Validade: 05/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNISEP-UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.386.832/0002-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.386.832/0002-67

Razão Social: UNISEP UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA SC LTDA

Endereço: AV UNIAO DA VITORIA 14 / MINIGUACU / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85605-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2021 a 21/01/2022

Certificação Número: 2021122302080019857957

Informação obtida em 06/01/2022 09:59:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.386.832/0002-67
Razão Social: UNISEP UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA SC LTDA
Endereço: AV UNIAO DA VITORIA 14 / MINIGUACU / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2021 a 02/01/2022

Certificação Número: 2021120402015511502979

Informação obtida em 08/12/2021 15:44:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000020

BANCO BRADESCO

AGÊNCIA: 3536

CONTA CORRENTE: 0003148-8

CNPJ: 03.386.832/0002-67

UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	03/2022
DATA DO PROCESSO:	06/01/2022
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Locação do teatro da UNISEP para o Congresso Municipal de Educação a ser realizado pela municipalidade nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022, para professores da rede municipal e estadual de ensino de Francisco Beltrão-PR.
VALOR R\$	R\$ 20.000,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Programa 1201: Educação transformadora - Código 40: Formação Continuada dos Profissionais da Educação.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

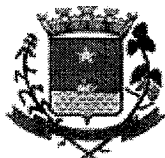
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
4550	07.005	12.361.1201.2-039	3.3.90.39.10.00	104	45.000,00

Obs: saldo orçamentário em: 03/03/2021.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0001/2022

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONGRESSO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação em que pretende, via dispensa, a contratação direta da UNISEP – União de Ensino do Sudoeste do Paraná S/C para a locação do Teatro para a realização do Congresso Municipal de Educação, a ser realizado pela municipalidade nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022 para todos os professores da rede municipal, estadual e particular, ao custo máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamento, 6ª alteração consolidada do Contrato Social, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

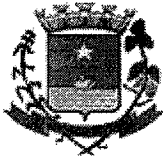
2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



2.2 O CASO CONCRETO

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO⁴ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la. O caso concreto enquadra-se, pois, na hipótese prevista no art. 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Embora seja possível a existência de vários imóveis que possam atender aos propósitos da Administração Pública, de modo a se concluir precipitadamente ser inevitável proceder à licitação pública, ressalta-se que, em vista das variáveis que determinam a escolha de um imóvel, torna-se tarefa difícil estruturar um processo licitatório adequadamente, o que justifica a previsão do legislador da dispensa constante do art. 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/93.

No entanto, ainda nas hipóteses de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo de dispensa.

Além dos requisitos objetivos e subjetivos⁵ do art. 24, XVI, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, da mesma lei, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

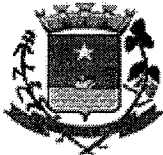
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

⁴ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p. 225.

⁵ Os de ordem objetiva são os concernentes ao objeto da contratação visada pela Administração, vale dizer, impressão de diários oficiais, formulários padronizados de uso da Administração, e de edições técnicas oficiais, ou serviços de informática. Os de ordem subjetiva referem-se às pessoas figurantes na contratação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

A respeito da escolha da Administração para os casos de locação de imóvel, preceitua o jurista Joel de Menezes NIEBUHR⁶:

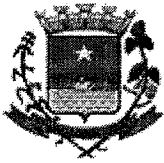
Ressalta-se que, nos casos concretos, vários elementos podem e devem ser considerados pela Administração Pública. Ademais, é forçoso reconhecer grau de discricionariedade para avaliar tais elementos. Sob essa luz, os órgãos de controle não devem tomar para si a discricionariedade dos agentes administrativos e pretender intrometer-se no mérito das decisões, sobremaneira em situações dúbias. A dúvida, nestes casos, milita em favor da Administração Pública, em homenagem ao atributo dos atos administrativos que importa na presunção de legitimidade dos mesmos.

Portanto, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. X, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto, ou seja, locação de imóvel para atendimento das necessidades da Administração, no caso, para a realização do Congresso Municipal de Educação;
- (ii) Justificativa da Escolha:** consta no Termo de Referência a justificativa de que o imóvel escolhido satisfaz as necessidades de instalação, infraestrutura e acomodação para os fins que se destina pelo período planejado e considerando que o evento contará com a participação de todos os professores da rede municipal, estadual e particular;
- (iii) Justificativa de Preço:** o procedimento veio acompanhado de orçamento apresentado pela empresa no valor total de R\$ 20.000,00 para os quatro dias de eventos, considerando ainda a utilização do hall de entrada para coffee break em todos os dias e incluindo as despesas referentes ao profissional técnico para operar som e luzes no espaço. Ainda, foi anexada cópia do Contrato de Locação nº. 751/2020 (Dispensa nº. 93/2021) efetuado com este Município no valor de R\$

⁶ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 129.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5.000,00 para outro evento, demonstrando que o preço ofertado é condizente com o que vem praticando e guarda proporção com a contratação ora pretendida;

- (iv) **Prazo de Execução:** no Termo de Referência foi justificado que o prazo de locação compreende o período de realização do evento;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram recursos mínimos destinados à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da **UNISEP – União de Ensino do Sudoeste do Paraná S/C** para a locação do Teatro para a realização do Congresso Municipal de Educação, a ser realizado pela municipalidade nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022 para todos os professores da rede municipal, estadual e particular, ao custo máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ainda como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, nessa ordem: **(I)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(II)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e, **(III)** firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 04 de janeiro de 2022.

Camila Slongo Pegoraro Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação do teatro da UNISEP para o Congresso Municipal de Educação a ser realizado pela municipalidade nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022, para professores da rede municipal, estadual e particular de ensino de Francisco Beltrão-PR.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
PROCESSO Nº 10/2022

OBJETO – Locação do teatro da UNISEP para o Congresso Municipal de Educação a ser realizado pela municipalidade nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022, para professores da rede municipal, estadual e particular de ensino de Francisco Beltrão-PR., de acordo com as especificações abaixo:

EMPRESA: UNISEP - UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA
CNPJ: 03.386.832/0002-67

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R\$
1	79138	Locação do Teatro Unisep - Francisco Beltrão, localizado na Av. União da Vitória, nº 14, bairro Miniguaçu nas seguintes datas: - Dia 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022. Incluso todas as acomodações e espaços relativos ao Teatro, bem como a contratação e disponibilização de Técnico de Som e Iluminação para os eventos. Recolhimento de taxas de ECAD sob responsabilidade do Contratante.	20.000,00

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2022: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no artigo 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

1 Inicialmente, destaca-se que a busca de uma educação de qualidade é um dos grandes desafios para o Brasil e perpassa por um projeto de governo municipal que assume o compromisso com uma educação que realmente contemple todas as camadas sociais com qualidade e dando oportunidade de condições para todos.

2 O II Congresso Municipal de Educação considera-se um evento de grande porte e de organização complexa, que reúne elevado número de participantes com o objetivo de assistir a apresentações feitas por especialistas a respeito de um ou mais temas. Sua programação é variada, onde o primeiro dia contará com palestras no mesmo auditório, Teatro da Universidade UNISEP, para todo o público. Nos dias em sequência, serão realizados eventos menores, oficinas e palestras em atendimento ao público em grupos nas salas de aula da mesma Universidade. Também será realizado durante o Congresso evento de formação continuada para as profissionais agentes de serviços gerais, cozinheiras e professores de CMEI's da rede municipal de ensino sobre as mudanças impostas pela nova Resolução do PNAE. Para finalizar o evento, haverá uma palestra, novamente no espaço do Teatro UNISEP, em período noturno. Ressalta-se que para o evento serão disponibilizadas 1.100 vagas para profissionais da rede municipal e 300 vagas para o público em geral através de inscrições gratuitas.

3 O Congresso tem por finalidade promover, por meio da apresentação de trabalhos, a socialização das pesquisas e estudos em educação que, efetivamente, tenham contribuído para a inovação, humanização e avanços no processo de ensino e aprendizagem. A intenção, também, é fazer do congresso um espaço para trazer à tona discussões sobre o papel da escola pública na atualidade, principalmente no que tange à força de seu poder transformador. Serão discutidos diversos temas, são propostas soluções, compartilham-se experiências.

4 Ainda, o momento de formação continuada apresentado durante a realização do Congresso, atende ao Plano Municipal de Educação – decênio 2015/2025, aprovado pela Lei nº 4.310 de 30 de junho de 2015, principalmente nas metas e estratégias que se referem à Formação e Valorização dos Trabalhadores em





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Educação. Nesse sentido, a contratação ora proposta objetiva tornar possível a disponibilização de profissionais de alto nível qualificando o evento.

5 A contratação enquadra-se no artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme segue:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...) X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

6 O município não dispõe estrutura própria para atendimento da demanda de um Congresso para 1400 pessoas sentadas. Ainda é importante salientar que há poucos espaços particulares com a estrutura necessária. O imóvel escolhido possui capacidade de atendimento para o público esperado com infraestrutura completa com poltronas confortáveis, banheiros higiênicos, boa acústica, ar condicionado proporcionando um ambiente aconchegante para momento de estudos e formação profissional.

7 Devido a situação de pandemia houveram poucos eventos e o contrato anterior anexado é semelhante ao valor solicitado pela empresa para este Congresso, onde para este evento, além do espaço do teatro, a Secretaria de Educação utilizará o hall de entrada para coffee break, o dia todo. Também está inserido o valor referente ao técnico responsável pelo som e luzes.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4550	07.005	12.361.1201.2-039	3.3.90.39.10.00	104

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de licitação são oriundos da receita própria do município.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa UNISEP - UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.386.832/0002-67, estabelecida na Avenida União da Vitória nº 14, Bairro Minuguaçu, CEP: 85.605-040, Município de Francisco Beltrão/PR, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso X, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 06 de janeiro de 2022.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 03/2022, em 06 de janeiro de 2022

Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Francisco Beltrão

Solicitação 5/2022

Equipeterno

Página:1

Solicitação		Emite em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
5	Contratação de Serviço	06/01/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
217540-1	MARIA IVONETE DA SILVA	9/2022	
Local			
24	Departamento de Administração - Educação		
Órgão			
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		
Forma de pagamento			
Descrição	Tipo		
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	Depósito bancário		
Entrega	Prazo		
Local	90 Dias		
TEATRO UNISEP - União de Ensino do Sudoeste do Paraná, Campus de Francisco Beltrão			

Descrição:

Locação do teatro da UNISEP para o Congresso Municipal de Educação a ser realizado pela municipalidade nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022, para professores da rede municipal e estadual de ensino de Francisco Beltrão-PR.

Justificativa:

2.1 Inicialmente, destaca-se que a busca de uma educação de qualidade é um dos grandes desafios para o Brasil e perpassa por um projeto de governo municipal que assume o compromisso com uma educação que realmente contemple todas as camadas sociais com qualidade e dando oportunidade de condições para todos.

2.2 O II Congresso Municipal de Educação considera-se um evento de grande porte e de organização complexa, que reúne elevado número de participantes com o objetivo de assistir a apresentações feitas por especialistas a respeito de um ou mais temas. Sua programação é variada, onde o primeiro dia contará com palestras no mesmo auditório, Teatro da Universidade UNISEP, para todo o público. Nos dias em sequência, serão realizados eventos menores, oficinas e palestras em atendimento ao público em grupos nas salas de aula da mesma Universidade. Também será realizado durante o Congresso evento de formação continuada para as profissionais agentes de serviços gerais, cozinheiras e professores de CMEIs da rede municipal de ensino sobre as mudanças impostas pela nova Resolução do PNAE. Para finalizar o evento, haverá uma palestra, novamente no espaço do Teatro UNISEP, em período noturno. Ressalta-se que para o evento serão disponibilizadas 1.100 vagas para profissionais da rede municipal e 300 vagas para o público em geral através de inscrições gratuitas.

2.3 O Congresso tem por finalidade promover, por meio da apresentação de trabalhos, a socialização das pesquisas e estudos em educação que, efetivamente, tenham contribuído para a inovação, humanização e avanços no processo de ensino e aprendizagem. A intenção, também, é fazer do congresso um espaço para trazer à tona discussões sobre o papel da escola pública na atualidade, principalmente no que tange à força de seu poder transformador. Serão discutidos diversos temas, são propostas soluções, compartilham-se experiências.

2.4 Ainda, o momento de formação continuada apresentado durante a realização do Congresso, atende ao Plano Municipal de Educação - decênio 2015/2025, aprovado pela Lei nº 4.310 de 30 de junho de 2015, principalmente nas metas e estratégias que se referem à Formação e Valorização dos Trabalhadores em Educação. Nesse sentido, a contratação ora proposta objetiva tornar possível a disponibilização de profissionais de alto nível qualificando o evento.

2.5 A contratação enquadra-se no artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme segue:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...) X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

2.6 O município não dispõe estrutura própria para atendimento da demanda de um Congresso para 1400 pessoas sentadas. Ainda é importante salientar que há poucos espaços particulares com a estrutura necessária. O imóvel escolhido possui capacidade de atendimento para o público esperado com infraestrutura completa com poltronas confortáveis, banheiros higiênicos, boa acústica, ar condicionado proporcionando um ambiente aconchegante para momento de estudos e formação profissional.

2.7 Devido a situação de pandemia houveram poucos eventos e o contrato anterior anexado é semelhante



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 5/2022

Equipamento

Página:2

ao valor solicitado pela empresa para este Congresso, onde para este evento, além do espaço do teatro, a Secretaria de Educação utilizará o hall de entrada para coffee break, o dia todo. Também está inserido o valor referente ao técnico responsável pelo som e luzes.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
079138	Locação do Teatro Unisep - Francisco Beltrão, localizado na Av. União da Vitória, nº 14, bairro Miniguaçu nas seguintes datas: - Dia 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022. Incluso todas as acomodações e espaços relativos ao Teatro, bem como a contratação e disponibilização de Técnico de Som e Iluminação para os eventos. Recolhimento de taxas de ECAD sob responsabilidade do Contratante.	LOC	1,00	20.000,00	20.000,00
				TOTAL	20.000,00
				TOTAL GERAL	20.000,00



Município de Francisco Beltrão - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 3/2022

Equipilab

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 111908-1 UNISEP - UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA - CNPJ: 03.388.832/0002-87 - Telefone: (48) 38811600 - Status: Classificado E-mail: contabilidade@unisep.edu.br Representante: 8153-1 JOSE TANTONIO NIEMBERG Lote 001 - Lote 001 001 79138 Locação do Teatro Unisep - Francisco Beltrão, localizado na Av. União									
		LOC	1,00	Classificado			20.000,00	20.000,00	*
VALOR TOTAL:							20.000,00		



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2022

OBJETO: Locação do teatro da UNISEP para o Congresso Municipal de Educação a ser realizado pela municipalidade nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022, para professores da rede municipal, estadual e particular de ensino de Francisco Beltrão-PR.

EMPRESA CONTRATADA: UNISEP – União de Ensino do Sudoeste do Paraná S/C Ltda
CNPJ Nº: 03.386.832/0002-67
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitações

instalação nas vias públicas do Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. - TOMADA DE PREÇOS n.º 018 de 2021.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4E4B1850

ASSESSORIA LEGISLATIVA

045_22 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 019_21

PORTARIA MUNICIPAL N.º 045 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 019 de 2021 para contratação de empresa para execução de uma ponte de concreto armado sobre o Rio Marrecas, na Comunidade de Santa Bárbara, Município de Francisco Beltrão - PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ CARLOS KNIPHOF, CREA/PR 26.239/D para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de uma ponte de concreto armado sobre o Rio Marrecas, com vão livre de 15 metros, na Comunidade de Santa Bárbara, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. - TOMADA DE PREÇOS n.º 019 de 2021.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:583AA6A0

ASSESSORIA LEGISLATIVA

046_22 - AUXÍLIO FILHO PORTADOR NECESSIDADES ESPECIAIS - SERGIO KUPKOWSKI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 046 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Concede ao servidor SERGIO KUPKOWSKI auxílio mensal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições do art. 127 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SERGIO KUPKOWSKI, CPF n.º 345.146.602-30, auxílio mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do menor vencimento básico, em virtude de possuir filho na condição de portador de deficiência, conforme processo n.º 10793 de 2021, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:47903761

ASSESSORIA LEGISLATIVA

047_21 - ALTERA 409_21 - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 047 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021, que designa os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de apoio, que passa a ficar assim constituída:

I - PREGOEIROS:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) ALEX BRUNO CHIES;
- c) DANIELA RAITZ.

II - EQUIPE DE APOIO GERAL:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) LORIZETE ARTUZO;
- c) JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI;
- d) NILEIDE TEREZINHA PERSZEL;
- e) ALEX BRUNO CHIES;
- f) DANIELA RAITZ.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A5968848

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2022

OBJETO: Locação do teatro da UNISEP para o Congresso Municipal de Educação a ser realizado pela municipalidade nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022, para professores da rede municipal e estadual de ensino de Francisco Beltrão-PR.

EMPRESA CONTRATADA: UNISEP – União de Ensino do Sudoeste do Paraná S/C Ltda

CNPJ Nº: 03.386.832/0002-67

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:55DA864C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2021 – Processo nº 800/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO por item

1 – V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 005.808.979/0001-42. Itens 01 R\$25,00; 02 R\$36,00; 03 R\$29,00; 04 R\$36,00; 05 R\$28,00; 06 R\$28,00; 07 R\$33,00; 08 R\$27,00; 09 R\$27,00; 10 R\$ 150,00; 12 R\$50,00; 13 R\$39,00; 14 R\$53,00; 15 R\$36,00; 16 R\$37,00 e 17 R\$37,00.

2 – BELINK & SOUZA LTDA, CNPJ Nº 08.831.603/0001-47. Item 11 R\$ 60,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$48.420,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte reais).

Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES

Pregoeiro

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:B1771375

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 09 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

Súmula: Resolve convocar para retorno ao trabalho Servidor em férias e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 104 da Lei Complementar Municipal nº 001 de 10 de abril de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de seu serviço, bem como a alta demanda de trabalho;

R E S O L V E

Art. 1º- Convoca para retorno ao trabalho, a contar da data, 10 de janeiro de 2022, o Servidor LUCIANO MATULLE, matrícula 93051, efetivo no cargo de Engenheiro Civil.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de janeiro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josiane Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:3278D641

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 10 DE 06 DE JANEIRO DE 2021**

Nomeia, JOSLEI DE ARAUJO, para exercer o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, em conformidade com o processo seletivo 001/2021 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 718 de 15 de outubro de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, JOSLEI DE ARAUJO, RG nº 8.532.117-0 e CPF nº 033.270.679-61, para exercer o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, 40 horas semanais, a partir da data de 06/01/2022, em conformidade com o processo seletivo 001/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de Janeiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josiane Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:6433013C

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 11 DE 06 DE JANEIRO DE 2021**

Nomeia, JOSÉ EDILSON DE ANDRADE, para exercer o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, em conformidade com o processo seletivo 001/2021 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 718 de 15 de outubro de 2021;

R E S O L V E